



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2025/FASEPA

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ (FASEPA), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para função de Nível Médio e Fundamental para os Municípios de **Belém/PA e Marabá/Pa**, haja vista, Processo nº 2025/3409129; na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará; Lei Complementar Estadual nº 07/1991; Decreto Estadual nº 1.230/2015; Decreto Estadual nº 1.741/2017; Lei estadual nº 5.810/1994 no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 07/2025/FASEPA** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.

1.2. O **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 07/2025/FASEPA** será realizado pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA, através da Comissão do PSS instituída pela **Portaria Nº 1.151 de 02 de outubro de 2025, publicada pelo DOE nº 36.386 de 03 de outubro de 2025**, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do certame.

1.3. O PSS visa o preenchimento de 41 vagas para as funções de Nível Médio e Fundamental para o Município de Belém/PA e Região Metropolitana de Belém, e Marabá/PA; conforme as funções, requisitos, lotações e remunerações, distribuídas no Anexo I deste edital.

1.4. A distribuição das vagas por função consta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições das funções em contratação temporária com a Administração Pública, constam no Anexo II do presente Edital, ressaltado que fará parte das



atribuições dos candidatos aprovados a realização de viagens em todo Estado do Pará e, eventualmente, fora dele, a fim de atender as necessidades da Fundação.

1.6. As jornadas de trabalho serão de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, ressaltando que as Unidades de Atendimento Socioeducativo localizadas no município de Belém e Marabá funcionam 24h por dia ininterruptamente, sendo os servidores escalados em regime de plantão, conforme necessidade da Administração.

1.7. As chamadas e preenchimentos das vagas ficarão condicionados a conveniência e oportunidade da Administração.

1.8. O PSS compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular de caráter eliminatório e habilitatório; e

c) Terceira Fase: Entrevista pessoal de caráter eliminatório e habilitatório – Superior, Médio e Fundamental.

1.9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, a exceção das hipóteses de acumulações de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários e desde que informada em Declaração específica. Haverá a desclassificação em caso da omissão de acúmulo de cargos.

1.10. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com data de término inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.

1.11. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025/FASEPA.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no perfil do candidato, ambiente do PSS e no site www.fasepa.pa.gov.br.



1.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo.

1.14. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores devidamente motivadas.

1.15. A **3ª fase** deste certame será realizada nos municípios de Belém/PA e Marabá/PA.

1.16. Não será considerado Diploma de Curso Técnico para efeito de pontuação.

2. FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em quaisquer de suas fases.

2.1.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que segue.

2.1.3. Ler atentamente o Edital.

2.1.4. O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação.

2.1.5. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

2.1.6. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.1.7. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, no horário de **00:00h do dia 28/11/2025 às 23:59h do dia 01/12/2025**, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste edital.

2.1.8. O candidato será responsável por quaisquer erros ou informações prestadas durante todas as fases deste PSS.



- 2.1.9. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado - SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.
- 2.1.10. Os dados prestados no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado a qualquer momento aquele que informá-los incorretamente, mesmo que seja constatado após a realização das etapas.
- 2.1.11. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.1.12. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida em hipótese alguma a sua alteração ou cancelamento.
- 2.1.13. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.7 deste Edital.
- 2.1.14. A FASEPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição, por quaisquer falhas de ordem técnica de comunicação ou em equipamentos, congestionamento em linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.15. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o “upload” (envio de arquivos) nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” e “PDF” para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br das seguintes documentações, para conferência, **PREFERENCIALMENTE COM A DEVIDA NOMENCLATURA DO ARQUIVO IDENTIFICANDO SEU CONTEÚDO:**

2.1.15.1. No campo “Escolaridade”:

- a) Documentação comprobatória de escolaridade: **Certificado e Histórico Escolar – (Frente e Verso) obrigatório a apresentação dos dois documentos**, bem como apresentação de ambos os lados dos documentos, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- b) Serão aceitos certificados ou históricos escolares que certifiquem a dispensa de outro documento de escolaridade;



2.1.15.2. No campo “Experiência profissional”:

- a) Documentação que **comprove a experiência profissional** na área ou função a que concorre (**Frente e Verso**), obrigatória à apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.

2.1.15.3. No campo “Qualificação Profissional”:

- a) Documentação de **qualificação profissional** de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (**Frente e Verso**), obrigatória à apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- b) Os **Certificados** deverão conter uma forma de validação por meio de QrCod e/ou link do site com código de verificação para validar o certificado. Caso não seja possível o certificado será desconsiderado para efeito de pontuação.

2.1.15.4. No campo “Demais Documentos”:

- a) **Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.**
- b) **Carteira de Identidade** (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- c) **Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (registrada em cartório)** (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.



- d) **Título Eleitoral** (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes e **Certidão de Quitação Eleitoral** ou **comprovante(s)** da(s) última(s) eleição(ões), em caso da existência de 2 (dois) turnos é obrigatória a apresentação de ambos os comprovantes.
- e) **Carteira de reservista** ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- f) **Comprovante de residência**, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias de: energia, água ou telefone; que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe, cônjuge, avô, avó, irmão, irmã; desde que comprovado o parentesco através de documentação oficial. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato ou de nenhum parente consaguíneo citado acima, este poderá ser em nome de terceiros, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo X deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação.
- g) **Certidão** dos setores de distribuição dos **foros criminais** dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, **1 – Justiça Federal: 2 – Antecedentes Criminal na Justiça Estadual, 3 – Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União ou Justiça Militar Estadual** observando o prazo de validade.
- h) **Antecedentes Criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil** dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, observando o prazo de validade de 90 dias.
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**).



- j) **N.º do PIS ou PASEP** registrado em Extrato ou Carteira de Trabalho.
- k) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, categoria D ou E, para a função de motorista.
- l) Carteira de Registro no Conselho de Enfermagem para a função de Auxiliar de Enfermagem.
- m) **Atestado de Aptidão Física e Psicológica** para todos os candidatos, compatível com as atribuições da função pretendida, emitido por profissional competente na área de Medicina e/ou Segurança do Trabalho, sendo aceito também Atestado de Aptidão Psicológica emitido por profissional Psicólogo, com validade de 120 dias a contar da data de emissão, juntamente com Atestado de Aptidão Física emitido por profissional na área de Medicina.
- n) Laudo médico contendo o CID do candidato atestando que o mesmo está APTO para a função a qual concorre no PSS, para os candidatos concorrentes as vagas PNE, devendo conter claramente o nome do cargo concorrido ou as funções atribuídas ao mesmo.

2.1.16. **A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por documentos anexados em locais incorretos, o SIPROS (Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado) possui campos específicos para os grupos de documentos solicitados.**

2.1.17. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não anexar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.15 deste Edital.

2.1.18. Após preenchimento dos dados, envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação automática obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital;

2.1.19. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.



2.1.20. Será eliminado de todas as inscrições e a qualquer tempo do PSS nº 07/2025/FASEPA, o candidato que possuir mais de uma inscrição neste Processo Seletivo.

2.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1. Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 02 (duas) vezes o número de vagas para a função de Nível Médio e Nível Fundamental; pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase – Inscrição, respeitando os empatados por notas.

2.2.2. Nesta segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem no mínimo nota 8,50 (oito e meio) para os cargos de nível médio e nota 17,00 (dezessete) para o nível fundamental, observado ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada função de Nível Médio e Nível Fundamental.

2.2.3. Somente serão pontuados no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionados ao cargo em que concorrem dos últimos cinco anos, emitidos até a data de publicação deste Edital.

2.2.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição o candidato não receberá a devida pontuação no PSS.

2.2.5. Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas na Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital.

2.2.6. Não será aceita para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

2.2.7. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular.

2.2.8. Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação



(modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1. Serão convocados para entrevista os classificados na etapa anterior para a função de Nível Médio e Nível Fundamental; pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada uma das funções, respeitando os critérios de desempate.

2.3.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital.

2.3.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista.

2.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

2.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, ipad®, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.

2.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, aparelho auditivo que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID.

2.3.7. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação de ambos.

2.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7; caso seja surpreendido



utilizando qualquer um dos objetos e/ou realizando as condutas elencadas nos referidos itens.

2.3.9. Somente ingressarão nos espaços das entrevistas os candidatos que estiverem portando documento de identificação oficial original com foto e currículo resumido de no máximo 03 (três) páginas.

2.3.10. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.3.11. Não serão aceitos títulos eleitorais, carteira como documentos de identidade sem foto, certidões de nascimento, CPF, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3.12. Não serão aceitos protocolos.

2.3.13. Por ocasião da apresentação de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, não será permitida a realização da entrevista, ou seja, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 e 2.3.10 deste edital, não poderá realizar a entrevista e será automaticamente eliminado do PSS.

2.3.14. O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela FASEPA, para comprovação de comparecimento.

2.3.15. Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

2.3.16. A entrevista será realizada pelos técnicos desta Fundação presencialmente no município de Belém e Marabá ou remotamente através de equipamentos com acesso à internet fornecidos pela Instituição, localizados no interior das



dependências de uma das Unidades de Belém e/ou Marabá, cabendo a opção por parte da FASEPA e da Comissão do PSS; avaliando os cenários quanto aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

2.3.17. A convocação para entrevista será divulgada no perfil do candidato no sistema de acompanhamento do PSS com as respectivas datas e locais, sendo divulgado no espaço PSS no www.sipros.pa.gov.br, bem como no site da Fasepa <http://www.fasepa.pa.gov.br/>.

2.3.18. A entrevista será feita por técnico pertencente a equipe multidisciplinar da FASEPA, onde será avaliado o perfil do candidato e a sua compatibilidade com as atividades da Fundação, além de confirmadas as informações contidas no currículo.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez ao final do certame, na seguinte ordem:
- 3.2. Terá prioridade o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Art. 27 da Lei 10.741/2003.
- 3.3. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional.
- 3.4. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área ao qual concorre.
- 3.5. O candidato que tiver maior idade, considerando ano de nascimento, mês e dia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. A pontuação final do candidato será composta pelo somatório das notas obtidas na análise documental/curricular e entrevista.
- 4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata os subitens anteriores.



- 4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos na data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo V deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, vale ressaltar que os recursos são apenas argumentativos e não há a possibilidade de envio de qualquer documento complementar neste momento.
- 5.3. Para interpor recurso o candidato deve acessar o site www.sipros.pa.gov.br, com seu CPF e sua senha e se dirigir a ÁREA DO CANDIDATO e depois em MINHAS INSCRIÇÕES e selecionar FASEPA, clicar no botão “Recurso” que estará ativo no dia de interposição de recurso, conforme o cronograma constante do anexo V deste Edital.
- 5.4. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato a cada evento que ocorrer e permitir recorrer, das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.
- 5.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo V deste edital.
- 5.6. Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolos de documento físico nesta FASEPA, os mesmos serão desconsiderados para tal fim, sendo aceito somente via www.sipros.pa.gov.br, os recursos interpostos.
- 5.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página do Processo Seletivo nº 07/2025/FASEPA.



- 5.8. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 2 (duas) laudas/páginas.
- 5.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 5.10. A FASEPA não se responsabilizará quando motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.11. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para o recurso.
- 5.12. Serão indeferidos os recursos que:
- 5.12.1. Não estiverem devidamente fundamentados.
 - 5.12.2. Forem intempestivos.
 - 5.12.3. Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.12.4. Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.
- 5.13. Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado das função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5; este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual.



6.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição e anexar laudo no ato da inscrição do PSS, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

6.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas ao preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado na FASEPA:

7.1.1. Ser brasileiro NATO ou naturalizado.

7.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

7.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

7.1.4. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial, sofrido sanção administrativa impeditiva no exercício do cargo público transitada em julgado.

7.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos.

7.1.6. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo II.



- 7.1.7. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente.
- 7.1.8. Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais.
- 7.1.9. Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 5.810, de 1994. O acúmulo de cargo, mesmo que disposto em Lei e com horário compatível, deverá ser informado obrigatoriamente através das Declarações disponíveis.
- 7.1.10. O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77, de 2011.
- 7.1.11. Não ter sido contratado anteriormente pela FASEPA ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 06 (seis) meses. A contar da publicação da homologação do resultado final no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.
- 8.2. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.3. O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991,



podendo ser prorrogado por igual período a critério e/ou necessidade da administração.

- 8.4. As entrevistas para os candidatos que forem aprovados na segunda fase, na análise documental e curricular aos cargos de nível médio e fundamental; ocorrerão no município que os candidatos concorreram, podendo ser aplicadas *presencialmente no município de Belém e Marabá ou remotamente através de equipamentos com acesso à internet fornecidos pela Instituição, localizados no interior das dependências de uma das Unidades de Belém e Marabá, cabendo avaliação por parte da FASEPA e da Comissão do PSS; quanto aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.*
- 8.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.
- 8.6. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.
- 8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará www.ioepa.com.br/portal/.
- 8.8. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que, durante a sua realização utilizarem ou tentarem utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS e normas que regem a Administração Pública.



- 8.10. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e/ou www.fasepa.pa.gov.br.
- 8.11. Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, os candidatos selecionados serão informados no www.sipros.pa.gov.br no ambiente do PSS para entregar as documentações originais e cópias solicitadas no ANEXO VI.
- 8.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da FASEPA



ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL.

NÍVEL	CARGO	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM		MARABÁ		TOTAL
		QAC	QPcD	QAC	QPcD	
Médio	Auxiliar de Enfermagem	9	2	5	1	17
	Motorista	20	2	-	-	22
Fundamental	Agente de Artes Práticas	-	-	2	-	2
Total de Vagas		29	4	7	1	41

QAC- Quantidade de vagas para Ampla Concorrência

QPcD- Quantidade de vagas a Pessoa com Deficiência



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO POR FUNÇÃO.

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO
Agente de Artes Práticas – COZINHA	- Comprovante de conclusão de ensino fundamental, com histórico escolar;	Manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e limpeza, zelar pelos equipamentos e utensílios da cozinha, auxiliar na distribuição da alimentação, solicitar, receber e controlar todo material recebido para execução dos seus serviços, manter a área externa sempre limpa, executar serviço de copa e cozinha, executar outras tarefas pertinentes ao cargo.	R\$ 1.320,00	30 horas semanais
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	- Comprovante de conclusão de ensino médio com histórico escolar; - Carteira do Conselho Regional de Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem individualizada, segura e humanizada aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa; Preparar os adolescentes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Orientar e auxiliar os adolescentes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em saúde; Verificação de sinais vitais e condições gerais dos clientes; Preparar e administrar medicações de acordo com a prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros de atividades da área e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação; Articular com a rede de saúde municipal e/ou estadual consultas e exames;	R\$ 1.320,00	30 horas semanais
MOTORISTA	- Comprovante de conclusão de ensino médio, com histórico escolar; - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.	Atender com educação e urbanidade adolescentes e servidores conduzidos; conduzir o veículo com atenção; não conduzir o veículo além da capacidade de lotação; conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais, dentro do limite legal, considerando também a segurança de pessoas ou cargas que conduzir; verificar se o veículo encontra-se em condições de trafegabilidade; verificar diariamente o nível de óleo do motor, freios e pneus; zelar pela manutenção, conservação e limpeza interna e externa do veículo; informar ao setor competente o período para a realização da revisão necessária; comunicar periodicamente as necessidades de lavagem geral, lubrificação e troca de óleo; cumprir rigorosamente o roteiro preestabelecido, na condução de pessoas, entrega de alimentação e/ou outros materiais; acionar imediatamente a divisão de serviços gerais em situações de acidente de trânsito; comunicar imediatamente ao setor administrativo ou à chefia imediata	R\$ 1.320,00	30 horas semanais

**FASEPA**Fundação de Atendimento
Socioeducativo do ParáDiretoria Administrativa
Financeira - DAF

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO
		qualquer anormalidade e defeito que o veículo apresentar; manter sigilo e discrição em relação ao trabalho executado; preencher, em caráter obrigatório, o mapa de tráfego; providenciar abastecimento diário do veículo; receber e repassar o veículo com todos os equipamentos de segurança em condições de funcionamento; utilizar o veículo da Instituição exclusivamente para serviços de interesse da Fundação, sendo vedado seu uso para fins particulares e transportes de pessoas estranhas, salvo em caso de prévia autorização da chefia imediata; realizar outras tarefas correlatas que se coordenem com a função que exerce.		



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – ESCOLARIDADE

- FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO**

1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
Máximo: 8,5 pontos		

- FUNÇÕES NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	17 pontos
Máximo: 17 pontos		



II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- MÉDIO E FUNDAMENTAL.

Formação	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para empresa privada comprovação em registro na carteira de trabalho. Para órgão público Certidão, Declaração assinada pelo Gestor do RH, Diretor Administrativo ou Gestor do órgão.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 3 pontos.
Máximo: 3 pontos		

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificado de Curso de Capacitação, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e deverão conter uma forma de validação por meio de <u>QRCode</u> e/ou <u>link do site</u> com código de verificação para validar o certificado. Caso não seja possível, o certificado será desconsiderado para efeito de pontuação.	01 pontos para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas até o máximo de 10 pontos.
Máximo: 10 pontos		



ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critério	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	- Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; - Possuir consciência e controle da linguagem corporal; - Ser consciente, criar empatia e gerar interesse; - Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	- Ser proativo estando, sempre, disposto contribuir ao desenvolvimento da atividade; - Ser confiante e seguro na tomada de decisão; - Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação.	- Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; - Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	- Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; - Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; - Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos
Máximo: 10 pontos		



ANEXO V - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS	27/11/2025	1
Primeira fase Realização das Inscrições	28/11/2025 a 01/12/2025	2
Segunda fase - Análise Documental e Curricular – Belém e Marabá.	02/12/2025 a 09/12/2025	5
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular	10/12/2025	1
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental Curricular	11/12/2025	1
Período de Análise dos Recursos interpostos contra resultado da primeira fase	12/12/2025 a 16/12/2025	3
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular.	17/12/2025	1
Convocação para Entrevista.		
Terceira fase – Período de realização das Entrevistas	18/12/2025 a 09/01/2026	13
Divulgação do Resultado Final	14/01/2026	1
Homologação do PSS nº 04/2025/FASEPA	20/01/2026	1
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		29



ANEXO VI - DOCUMENTOS

(Original e Cópia Legível)

DOCUMENTO	OBS
Curriculum	Original
Foto 3x4	02 fotos
Carteira de Identidade RG - Obrigatório	02 cópias
Cadastro da Pessoa Física – CPF	01 cópia
Comprovante de Situação Cadastral no CPF casos estejam com pendências de regularização, a mesma deve ser regularizada. Assim emitir e apresentar o documento sem pendências na entrega Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp .	Original
Documentos oficial com nome e CPF dos dependentes	01 cópia
Documento da Consulta Qualificação cadastral e-social , na qual tenha a mensagem “ Os dados estão corretos ”, casos estejam divergentes solicitar junto a e-social a regularização link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadodqualificacao.xhtml	Original
Título eleitoral	01 cópia
Comprovante de Votação (01 cópia) ou Certidão de quitação eleitoral (Original)	01 cópia
Carteira de Trabalho (frente e verso)	01 cópia
N.º do PIS ou PASEP registrado em Extrato ou na Carteira de Trabalho	01 cópia
Certificado de escolaridade e Histórico Escolar exigida para o desempenho da função temporária;	01 cópia



Certificado de titulação: especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso;	01 cópia
Comprovação de registro de conselho de classe referente a função a que concorre Superior e Técnico;	01 cópia
Certidão de regularidade junto ao conselho de classe Superior e Técnico.	Original
Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);	01 cópia
Comprovante de residência , preferencialmente, conta de água, luz ou telefone. Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido do Anexo X (Declaração de Residência, cópia do comprovante e RG do titular)	02 cópias
Comprovante de situação cadastral regular do C.P.F. na Receita Federal.	01 cópia
Certidão de nascimento , casamento ou declaração de união estável (registrado em cartório);	01 cópia
Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Justiça Militar e da Justiça Federal do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico;	Originais
Antecedentes criminais das Policias Civil e Federal	Originais
Laudo médico contendo o CID (para candidatos concorrentes às vagas de PNE)	Originais
Atestado de Aptidão Física e Psicológica	Originais
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função em outro órgão público nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO VII)	Original
Declaração que exerce ou não função ou emprego em outro Órgão Público das esferas Federais, Estaduais e Municipais (ANEXO VIII);	Original

**FASEPA**Fundação de Atendimento
Socioeducativo do ParáDiretoria Administrativa
Financeira - DAF

Declaração de carga horária (Assinada pelo titular do Órgão) , caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público;	Original
Declaração de ausência de sanção para exercício da função pública; (ANEXO IX)	Original
Declaração de disponibilidade para viagem a serviço. (ANEXO XI)	Original
FORMULARIO DE OPÇÃO DE AGENCIA BANPARÁ PARA CREDITO DE SALARIO – Imprimir do Site SIPROS e Site FASEPA	Original



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077/2011.

Local, ____/____/____

Nome do candidato

Nº do CPF



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins de direito, que estou sendo Contratado(a) para
a FASEPA, na função de
....., na
esfera e no cargo:

() **NÃO** possuo vínculo na na esfera **Federal**.

() **SIM**, Possuo vínculo **Federal no Órgão**,
no Cargo deHorário de
.....as.....

() **NÃO** possuo vínculo na esfera **Estadual** e não tive Contrato Temporário
com a Administração Pública do estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses,
em obediência à Lei Complementar n.º 077/2011.

() **SIM**, possuo vínculo **Estadual** no Órgão, no
Cargo deHorário de
.....as.....

() **NÃO** possuo vínculo na esfera **Municipal**.

() **SIM** possuo vínculo na esfera **Municipal no órgão**,
no Cargo deHorário de
.....as.....

Belém, ____ / ____ / ____

Nome do candidato

Nº do CPF



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO PARA EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu,

.....,

declaro para os devidos fins junto a FASEPA, não ter sofrido qualquer sanção
impeditiva do exercício de cargo público.

Belém, ____/____/____

Nome do candidato

Nº do CPF



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o
nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),
que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido
pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, é residente e domiciliado na Rua:

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

BELÉM , ____de _____ de _____

Nome do proprietário

(Reconhecer em cartório)

Obs.: ANEXAR cópia de um do comprovante de Luz, água ou telefone e CÓPIA DA RG do proprietário do imóvel e REGISTRAR EM CARTÓRIO.



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito
(a) no CPF/MF sob o nº: _____, COMPROMETO-ME, se
houver necessidade de serviço da FASEPA, a viajar para o território nacional
podendo ser através dos seguintes meios de transporte: aéreo, terrestre e
marítimo.

Belém, ____/____/____

Nome do candidato

CPF: _____



ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, declaro para fins específicos de atendimento a Lei nº 14.553 de 20 de abril de 2023, quanto aos registros administrativos destinados a identificar o segmento étnico e racial na Administração Pública dos trabalhadores com data de exercício a contar de 22/04/2024, que sou:

() Indígena

() Branco

() Preto

() Amarelo

() Pardo

Nome do Candidato

CPF: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3409129

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior, **CPF:** ***.698.322-**

Em: 19/11/2025 13:05:55

Aut. Assinatura: 639f531f2f08e8a4f2ba44d2d2cbf93f52de73d3cca588b010246bda32286f8e



Identificador de autenticação: f01e499a-a9bd-407d-a090-770acadba58a

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>